



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

PORTARIA Nº 32, DE 4 DE JULHO DE 2018.

A PROCURADORA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO, no uso de suas atribuições decorrentes da Constituição Federal e da [Lei Complementar nº 75/93](#) relacionadas à defesa dos direitos constitucionais do cidadão;

Considerando que o art. 38, I, da [Lei Complementar nº 75/93](#) atribui ao MPF a competência para instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos correlatos, e que a Resolução CNMP nº 174 de 4 de julho de 2017 regulamenta a instauração de procedimento administrativo no âmbito do Ministério Público;

Tendo em vista notícias veiculadas na imprensa de que a cobertura vacinal contra a poliomielite estaria em queda na maior parte das unidades da federação, sendo que 312 municípios não chegaram a vacinar nem metade das crianças;

Considerando a necessidade de evitar que haja o retorno da referida doença ao Brasil.

RESOLVE:

1º) Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO eletrônico com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a política nacional de imunização contra a poliomielite até que os níveis de vacinação atinjam índices satisfatórios;

2º) Junte-se aos autos: o Ofício 406/2018/PFDC/MPF, expedido pela Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão ao Secretário de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde.

3º) Publique-se.

DEBORAH DUPRAT

Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 6 jul. 2018. Caderno Extrajudicial, p. 1.](#)